

PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/16

Processo TRT6 nº 101/16

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição com instalação, de condicionadores de ar, tipo "split" e "cassete".
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	06/12/2016
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência - Contas Públicas - Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016
(Processo Administrativo nº 101/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/12/2016

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição com instalação, de condicionadores de ar, tipo “split” e “cassete”, para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, objetivando aquisição futura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 – Os órgãos participantes constam do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1 – Em relação aos lotes 01, 03 e 05 a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.2.1 – Não estejam enquadrados na condição de exclusividade assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, para os lotes 01, 03 e 05.

5.2.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.3 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.2.4 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.2.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

5.2.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.2.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.9 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.10 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 – nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 – nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 – o valor unitário (equipamento + instalação) e o valor total de cada item ofertado, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

6.5.2 – deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

6.5.3 – marca;

6.5.4 – fabricante;

6.5.5 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado

6.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

7.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

7.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.7 – Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

7.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.3.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.3.2.1- catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s);

8.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.6.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.6.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.6.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.6.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.6.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.6.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.6.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.6.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

8.6.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 – Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 – Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 9 deste Edital e deverá:

8.14.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.14.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.14.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.15 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

9.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

9.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.5 – Os documentos indicados no subitem 9.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

9.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

9.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

9.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

9.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 9.8.1.2;

9.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 5.3.4.

9.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.10.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente; devendo apresentar o seguintes quantitativos mínimos:

9.10.1.1 - Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo “split” e 1 tipo cassete.

9.10.1.2 - Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta e manter em seu quadro, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação – instalação de condicionador tipo “split” e cassete.

9.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

9.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

9.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

9.11.8 – Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

10.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 11.1, o pregoeiro retomar a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

11.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

11.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

11.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.ius.br).

11.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

11.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

11.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

11.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (inserir o nº do pregão), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.4 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

16.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

16.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

16.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

16.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17. DO PREÇO

17.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

19.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 – cometer fraude fiscal;

20.1.2 – apresentar documento falso;

20.1.3 – fizer declaração falsa;

20.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.8 – não mantiver a proposta;

20.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

20.2 – Para os fins do subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 20.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

20.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

20.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

20.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

21.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

21.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de contrato.

Recife, 23 de novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I (do edital) TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para aquisição com instalação, de condicionadores de ar, tipo "split" e "cassete" para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, objetivando aquisição futura.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item.

1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA

1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013

1.5 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - Quantidades e especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 - Nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os aparelhos condicionadores de ar devem apresentar o menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria.

2.3 - Para os equipamentos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta ao produto e/ou em sua embalagem. Optar-se-á pelos produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe, podendo ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim exigirem.

2.4 - Os equipamentos devem utilizar, de preferência, gases refrigerantes ecológicos.

2.5 - Pedido mínimo: cada pedido deverá ser de mínimo de 05 (cinco) unidades e/ou no limite máximo do saldo da ata de registro de preços.

2.6 - Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata: há expectativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro acima.

3.0 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - Os condicionadores de ar representam uma necessidade constante de aquisição devido ao desgaste decorrente das intempéries ou mesmo fatos imprevisíveis que obriguem a substituição ou sua implantação visando à salubridade do ambiente decorrente de mínimas intervenções que alterem a planta interna da unidade.

3.2 - Pela abrangência imobiliária do Regional, a contratação se dará em forma parcelada de acordo com a necessidade de cada imóvel, não sendo possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, o registro de preço é a forma que mais se adéqua à presente contratação, trazendo mais economia e agilidade no fornecimento do presente objeto. A fixação da quantidade a ser registrada para cada item se justifica pelo objetivo de gerar uma única empresa fornecedora em relação à cada item; o que, além, de permitir uma maior eficácia na

gestão do contrato, evita o desconforto de, no mesmo ambiente ou Unidade Administrativa, coexistir a execução do mesmo objeto por diversas empresas, com diferentes modos de agir, atingindo resultados diferentes, inclusive quanto ao acompanhamento de garantias contratuais. A adjudicação, por lote, do objeto do contrato, também contemplando equipamentos e serviços, objetiva a economia financeira e temporal e ainda assegura a cobertura do período de garantia dos equipamentos na área territorial de cada lote. Além disso, verifica-se a influência da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa, reverenciando-se o princípio da economicidade.

4.0 - OBJETIVO

4.1 - Atender a demanda de condicionadores de ar nas unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

5.0 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 – Objetivo estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

5.2 – Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3 - Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras deverão ser incluídos nos preços das instalações.

6.3.1 - O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora será composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina. Para a instalação de interligação, será considerado para a tubulação o metro linear parede/parede, que poderá variar de 1 (um) a 10 (dez) metros.

6.4 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

6.5 - Prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.6 – Instalação do equipamento: prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço.

6.7 - Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.8 - Da garantia e assistência técnica:

6.8.1 - Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

6.8.2 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança; devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

6.8.3 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos. Durante todo esse período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

6.8.3.1 - O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior;

6.8.3.2 - A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.9 - Comprovação da capacidade técnica:

6.9.1 - Exige-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente; devendo apresentar o seguintes quantitativos mínimos:

6.9.1.1 - Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo "split" e 1 tipo cassete.

6.9.1.2 - Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta e manter em seu quadro, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação - instalação de condicionador tipo "split" e cassete.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1- Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 - bairro do Recife - Recife - PE), no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

7.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada

equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.3 - Recebimento dos serviços:

7.3.1 - Após serem considerados concluídos os serviços de instalação, os locais deverão ser completamente limpos e sem apresentar manchas de qualquer tipo. A contratada deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão e temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema. Após o que, será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4 - Além de serem observadas as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, a contratada também deverá ser responsável, dentro das normas técnicas, pela montagem das máquinas, execução das tubulações frigorígenas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores (respeitada a capacidade dos equipamentos e o modelo do quadro elétrico) e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos nas dependências de todas as unidades do Tribunal Regional da Sexta Região, em conformidade com as solicitações efetuadas pela Administração deste Tribunal.

7.5 - Horário de execução dos serviços

7.5.1 - Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos a partir das 15h, de segunda a sexta, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana de prévio acordo com o Gestor do Contrato.

7.6 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

7.7 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

8.2 - Fornecer todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

8.3 - Arcar com os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serragem, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação.

8.4 – Executar qualquer serviço extraordinário somente quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização.

8.5 – Empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização durante os trabalhos de instalação.

8.6 – Indicar assistência técnica que atenderá as demandas após o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive com substituição de peças.

8.7 - Transportar para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão de obra, responsabilizando-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

8.8 – Efetuar os serviços para instalação tais como: pontos de força, dreno para as máquinas a serem instaladas, furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, cujos custos já estarão inclusos no preço.

8.8.1 - As seções dos dutos e materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo às normas da ABNT.

8.9 – Retirar o equipamento a ser substituído, assim como executar todo o serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios;

9.2 – Fornecer pontos de água para fazer massa para retoques necessários;

9.3 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.4 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.5 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.8 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, a quem se indica como gestor a pessoa responsável pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

10.1.1 – O objeto do presente Termo de Referência também será conduzido na forma de gestão compartilhada, sendo a gestão operacional sob a responsabilidade da CEMA e a gestão documental sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

10.2 - O Contratante exercerá a fiscalização desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

10.3 - Caberá à equipe de fiscalização a solicitação de correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

10.4 - Caberá à equipe de fiscalização a solicitação da realização suplementar de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

10.5 - Caberá à equipe de fiscalização o rigoroso controle do cronograma de execução dos serviços, devendo, em sendo necessário eventuais serviços de ajustes, os mesmos serem submetidos previamente à apreciação da fiscalização para fins de aprovação.

10.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 - apresentar documento falso;
- 12.1.3 - fizer declaração falsa;
- 12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8 - não mantiver a proposta;
- 12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

13 - DOS ANEXOS

ANEXO I – Quantidades, especificações e valores de referência.

ANEXO II – Locais de instalação e endereços.

14 - DO ORÇAMENTO

14.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação:
4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos do Programa de Trabalho:
02.061.0571.4256.0026 – Aprec. de Causas na Just. do Trab. do Est. de PE – Plano Orçam. 01, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Especificações e valores de referência

01 - O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora será composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina. Para a instalação de interligação, será considerado para a tubulação o metro linear parede/parede, que poderá variar de 1 (um) a 10 (dez) metros.

02 - Em razão de particularidade construtiva do edifício Sede, para alocação das unidades condensadoras dos equipamentos nessa unidade, deverão ser observadas as dimensões limite (L x A x P) das referidas unidades condensadoras, nas seguintes dimensões: 1,00 m x 0,70 m x 1,10 m.

03 - Cada pedido deverá ser de mínimo de 05 (cinco) unidades e/ou no limite máximo do saldo da ata de registro de preços.

LOTE – 1 - Exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Inst al	Total Geral
1	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	1.762,66	383,20	2.145,86	2.145,86
2	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.218,94	383,20	2.602,14	2.602,14
3	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.339,31	383,20	2.722,51	2.722,51
4	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.389,20	383,20	2.772,40	2.772,40
5	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	3.122,50	383,20	3.505,70	3.505,70
6	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador	3.769,39	383,20	4.152,59	4.152,59

		de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	7.145,55	383,20	7.528,75	7.528,75
8	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	3.893,52	383,20	4.276,72	4.276,72
9	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador inverter .]	14.469,14	383,20	14.852,34	14.852,34
10	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	6.887,80	383,20	7.271,00	7.271,00
11	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter .]	2.339,31	383,20	2.722,51	2.722,51
12	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	2.389,20	383,20	2.772,40	2.772,40
13	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter .]	3.122,50	383,20	3.505,70	3.505,70
14	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e	3.769,39	383,20	4.152,59	4.152,59

		vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 64.983,21

LOTE 2

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	47	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	1.762,66	383,20	2.145,86	100.855,42
2	47	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.218,94	383,20	2.602,14	122.300,58
3	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	2.339,31	383,20	2.722,51	62.617,73
4	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.389,20	383,20	2.772,40	63.765,20
5	23	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	3.122,50	383,20	3.505,70	80.631,10
6	23	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	3.769,39	383,20	4.152,59	95.509,57
7	12	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	7.145,55	383,20	7.528,75	90.345,00
8	12	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle	3.893,52	383,20	4.276,72	51.320,64

		remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
9	19	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	14.469,14	383,20	14.852,34	282.194,46
10	19	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	6.887,80	383,20	7.271,00	138.149,00
11	16	24.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]	8.555,18	383,20	8.938,38	143.014,08
12	16	24.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]	5.000,00	383,20	5.383,20	86.131,20
13	12	36.000/35.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]	13.755,32	383,20	14.138,52	169.662,24
14	12	36.000/35.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]	7.900,00	383,20	8.283,20	99.398,40
15	8	48.000/46.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]	17.731,17	383,20	18.114,37	144.914,96
16	8	48.000/46.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]	6.210,79	383,20	6.593,99	52.751,92
17	25	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter.]	2.339,31	383,20	2.722,51	68.062,75

18	25	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	2.389,20	383,20	2.772,40	69.310,00
19	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter.]	3.122,50	383,20	3.505,70	80.631,10
20	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	3.769,39	383,20	4.152,59	95.509,57

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 2.097.074,92

LOTE 3 Exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	1.762,66	383,20	2.145,86	2.145,86
2	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.218,94	383,20	2.602,14	2.602,14
3	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	2.339,31	383,20	2.722,51	2.722,51
4	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.389,20	383,20	2.772,40	2.772,40
5	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle	3.122,50	383,20	3.505,70	3.505,70

		remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
6	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	3.769,39	383,20	4.152,59	4.152,59
7	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	7.145,55	383,20	7.528,75	7.528,75
8	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	3.893,52	383,20	4.276,72	4.276,72
9	2	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	14.469,14	383,20	14.852,34	29.704,68
10	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	6.887,80	383,20	7.271,00	7.271,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 66.682,35

LOTE - 4

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	23	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	1.762,66	383,20	2.145,86	49.354,78
2	23	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.218,94	383,20	2.602,14	59.849,22
3	7	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante	2.239,31	383,20	2.722,51	19.057,57

		ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	7	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.389,20	383,20	2.777,40	19.441,80
5	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	3.122,50	383,20	3.505,70	38.562,70
6	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	3.769,39	383,20	4.152,59	45.678,49
7	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	7.145,55	383,20	7.528,75	52.701,25
8	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	3.893,52	383,20	4.276,72	29.937,04
9	10	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	14.469,14	383,20	14.852,34	148.523,40
10	11	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	6.887,80	383,20	7.271,00	79.981,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 543.087,25

LOTE - 5 Exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	1.762,66	383,20	2.145,86	2.145,86
2	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.218,94	383,20	2.602,14	2.602,14
3	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	2.239,31	383,20	2.722,51	2.722,51
4	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.389,20	383,20	2.772,40	2.772,40
5	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	3.122,50	383,20	3.505,70	3.505,70
6	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	3.769,39	383,20	4.152,59	4.152,59
7	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	7.145,55	383,20	7.528,75	7.528,75
8	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	3.893,52	383,20	4.276,72	4.276,72
9	2	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo	14.469,14	383,20	14.852,34	14.852,34

		inverter.]				
10	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	6.887,80	383,20	7.271,00	7.271,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 66.682,35

LOTE - 6

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	1.766,66	383,20	2.145,86	23.604,46
2	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.218,94	383,20	2.602,14	28.623,54
3	11	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	2.339,31	383,20	2.722,51	29.947,61
4	11	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.389,20	383,20	2.772,40	30.496,40
5	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	3.122,50	383,20	3.505,70	38.562,70
6	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	3.769,39	383,20	4.152,59	45.678,49
7	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	7.145,55	383,20	7.528,75	52.701,25
8	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle	3.893,52	383,20	4.276,72	29.937,04

		remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
9	6	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	14.469,14	383,20	14.852,34	89.114,04
10	7	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	6.887,80	383,20	7.271,00	50.897,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 419.562,53

ANEXO II

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ÁREA 1 - LOTES 01 E 02		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife – Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife – Recife
4	Unidade Escola Judiciária/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada – Recife
6	Unidade Afogados – Sec. Informática	Rua Motocolombó, 310, Afogados – Recife
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Eng ^o Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem – Recife
8	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – 23 Varas do Trabalho da Capital (endereço provisório)	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4631 – Imbiribeira – Recife – CEP 51.150-000
9	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro - Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N - Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27 – Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro – Ipojuca
14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca
15	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade – Jaboatão
16	Fórum do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jardim Jordão – Jaboatão
17	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n, Bairro Nobre – Paulista
19	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço
20	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5 - Vitória de Santo Antão
21	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89 - Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 – LOTES 03 E 04		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Centro – Barreiros
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá – Carpina
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau – Caruaru
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru – Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro – Catende
07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, s/n, São José – Garanhuns
08	Fórum Trabalhista de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro - Goiana
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa – Limoeiro
10	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro - Nazaré da Mata
11	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, COHAB – Palmares
12	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa – Palmares
13	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415, Centro – Pesqueira
14	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
15	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial – Ribeirão
16	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro – Sertânia
17	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n, Centro – Surubim
18	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna – Timbáuba

ÁREA 3 – LOTES 05 E 06		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Araripina
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, s/n - Floresta
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, s/n – Petrolina
04	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro – Petrolina
05	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 COHAB – Salgueiro
06	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema - Serra Talhada

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO
(EM ORDEM ALFABÉTICA)**

_M UNI CÍP IO	UNIDADE	ENDEREÇO	
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª, 2ª e DF)	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 – Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e DF)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 – Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá – Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n – Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 – Centro
13	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
15	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro
16	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro
17	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro
18	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 – Piedade
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
20	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
21	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 – Centro
22	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
23	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 – COHAB
24	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
25	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
26	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 – Centro
27	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e DF)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro
28	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 – Centro
29	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife

30	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
31	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
32	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
33	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
34	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
35	RECIFE	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - 23 Varas do Trabalho da Capital (endereço provisório)	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4631 - Imbiribeira - Recife - CEP 51.150-000
36	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
37	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial
38	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 - COHAB
39	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
40	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus
41	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
42	SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro
43	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna
44	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
45	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
46	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
47	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
48	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz

ANEXO II (do edital)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição com instalação de condicionadores de ar split e cassete, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-038/16 (Processo nº 101/2016).

LOTE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral

EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:	
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE

ANEXO III (do edital)
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À
AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE
CONDICIONADORES DE AR, TIPO
"SPLIT" E "CASSETE" PARA O
TRIBUNAL DO TRABALHO DA SEXTA
REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 101/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 38/2016**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/2013, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º **101/2016**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição, com instalação, de condicionadores de ar, tipo "split" e "cassete" para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, do Anexo deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores, conforme tabela a seguir:

LOTE – 1 - Exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Inst al	Total Geral
1	1	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	1	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	1	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
6	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
9	1	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador inverter.]				

10	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				
11	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter.]				
12	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				
13	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter.]				
14	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 2

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	47	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	47	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE)				

		[Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]			
4	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]			
5	23	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]			
6	23	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]			
7	12	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]			
8	12	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]			
9	19	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]			
10	19	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]			
11	16	24.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter .]			
12	16	24.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio,			

		220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]			
13	12	36.000/35.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]			
14	12	36.000/35.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]			
15	8	48.000/46.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]			
16	8	48.000/46.000 BTUs - CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]			
17	25	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter.]			
18	25	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m			
19	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter.]			
20	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m			

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

LOTE 3 Exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
2	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
4	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
6	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
7	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
8	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
9	2	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás				

		refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]			
10	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]			

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

LOTE - 4

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	23	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	23	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	7	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	7	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
6	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo				

		frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]			
8	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]			
9	10	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]			
10	11	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]			

VALOR TOTAL DO LOTE 04:

LOTE - 5 Exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
2	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
4	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador				

		de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
6	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
9	2	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
10	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				

VALOR TOTAL DO LOTE 05:

LOTE - 6

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	11	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V.				

		Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	11	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
6	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs, do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
9	6	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
10	7	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				

VALOR TOTAL DO LOTE 06:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até dez (10) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 dias (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO OITAVO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – **O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irreajustável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos, período durante o qual a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

I - O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **CONTRATANTE** aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperantes por mais de 48 (quarenta e oito) horas, quando forem instaladas na capital ou Região Metropolitana do Recife, e por mais de 72 (setenta e duas horas) horas, quando for instaladas no interior;

II - A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela **CONTRATADA** e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações, correndo as despesas relativas à mão de obra e transporte destes por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso do inciso II do parágrafo anterior, não sendo possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

II - Fornecer todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

III - Arcar com os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serragem, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação.

IV - Executar qualquer serviço extraordinário somente quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização.

V - Empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização durante os trabalhos de instalação.

VI - Indicar assistência técnica que atenderá as demandas após o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive com substituição de peças.

VII - Transportar para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão de obra, responsabilizando-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

VIII - Efetuar os serviços para instalação tais como: pontos de força, dreno para as máquinas a serem instaladas, furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, cujos custos já estarão inclusos no preço.

IX - Adequar as seções dos dutos e materiais de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo às normas da ABNT;

X - Retirar o equipamento a ser substituído, assim como executar todo o serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento;

XI - Entregar os bens objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

XII - Instalar os equipamentos objeto deste instrumento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço;

XIII - Responsabilizar-se, dentro das normas técnicas, pela montagem das máquinas, execução das tubulações frigoríferas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores, respeitada a capacidade dos equipamentos e o modelo do quadro elétrico, e testes finais de operação, além de pelos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos nas dependências de todas as unidades do **CONTRATANTE**, em conformidade com as solicitações efetuadas pela Administração deste.

XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido o início diário dos trabalhos a partir das 15h, de segunda à sexta, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana, nesse caso, desde que haja prévio acordo com o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- I - Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios;
- II – Fornecer pontos de água para fazer massa para retoques necessários;
- III – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- V - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;
- VIII – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital.
- IX. – Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- X – Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da **CONTRATADA** ou da assistência técnica indicada;
- XI. – Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados, quando for o caso.
- XII – Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;
- XIII. – Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- XIV – Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE), no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após serem considerados concluídos os serviços de instalação, os locais deverão ser completamente limpos e sem apresentar manchas de qualquer tipo, devendo a **CONTRATADA** encaminhar ao Gestor do Contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão e temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema, após o que, será emitido pelo **CONTRATANTE** o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, a quem se indica como gestor a pessoa responsável pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento também será conduzido na forma de gestão compartilhada, sendo a gestão operacional sob a responsabilidade da CEMA e a gestão documental sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante exercerá a fiscalização desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à equipe de fiscalização a solicitação de correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à equipe de fiscalização a solicitação da realização suplementar de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à equipe de fiscalização o rigoroso controle do cronograma de execução dos serviços, devendo, em sendo necessário eventuais serviços de ajustes, os mesmos serem submetidos previamente à apreciação da fiscalização para fins de aprovação.

PARÁGRAFO SEXTO - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá

única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002**

e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

DEYSE DAS GRAÇAS P. S. MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos

Allice Andreza Meile Costa
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO ÚNICO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ÁREA 1 - LOTES 01 E 02		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife – Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife – Recife
4	Unidade Escola Judiciária/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada – Recife
6	Unidade Afogados – Sec. Informática	Rua Motocolombó, 310, Afogados – Recife
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Eng ^o Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem – Recife
8	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – 23 Varas do Trabalho da Capital (endereço provisório)	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4631 – Imbiribeira – Recife – CEP 51.150-000
9	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro - Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N - Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27 – Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro – Ipojuca
14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca
15	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade – Jaboatão
16	Fórum do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jardim Jordão – Jaboatão
17	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n, Bairro Nobre – Paulista
19	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço
20	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5 - Vitória de Santo Antão
21	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89 - Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 - LOTES 03 E 04		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Centro – Barreiros
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá – Carpina
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau – Caruaru
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru – Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro – Catende
07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, s/n, São José – Garanhuns
08	Fórum Trabalhista de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro - Goiana
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa – Limoeiro
10	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro - Nazaré da Mata
11	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, COHAB – Palmares
12	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa – Palmares
13	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415, Centro – Pesqueira
14	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
15	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial – Ribeirão
16	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro – Sertânia
17	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n, Centro – Surubim
18	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna – Timbaúba

ÁREA 3 – LOTES 05 E 06		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Araripina
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, s/n - Floresta
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, s/n – Petrolina
04	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro – Petrolina
05	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 COHAB – Salgueiro
06	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema - Serra Talhada

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO
(EM ORDEM ALFABÉTICA)**

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª, 2ª e DF)	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 – Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e DF)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 – Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá – Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n – Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 – Centro
13	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
15	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro
16	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro
17	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro
18	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 – Piedade
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
20	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
21	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 – Centro
22	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
23	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 – COHAB
24	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
25	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
26	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 – Centro
27	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e DF)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro
28	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 – Centro
29	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife

30	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
31	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
32	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
33	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
34	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
35	RECIFE	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - 23 Varas do Trabalho da Capital (endereço provisório)	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4631 - Imbiribeira - Recife - CEP 51.150-000
36	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
37	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial
38	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 - COHAB
39	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
40	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus
41	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
42	SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro
43	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna
44	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
45	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
46	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
47	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
48	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz